

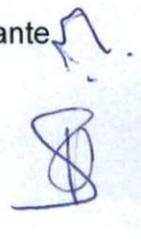
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDÊNCIA, E O MUNICÍPIO DE LINHARES, PELO PREFEITO.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FUNDAÇÃO FACELI**, ente público da administração municipal indireta, na forma de fundação/autarquia pública, inscrita no CNPJ nº 07.871.399/0001-25, mantenedora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI** com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares/ES, CEP 29903-120, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **ROBSON GUIMARÃES DO VALLE**, brasileiro, casado, servidor público, portador do C.I./RG nº 05965233-9 IFPRJ, inscrito no CPF nº 789.971.947-04, residente e domiciliado à Rua Jaci Garrido de Souza, 364, Três Barras, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29907-240, nomeado por meio do Decreto nº 031/2021, com suas atribuições estipuladas pela Lei Municipal nº 3.501/2015, doravante designada simplesmente **FACELI**, na qualidade de **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.410/0001-88 com sede na Av. Augusto Pestana, nº 790 – Centro - Linhares/ES, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. **GUERINO LUIZ ZANON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 298.261-SSP/ES e inscrito no CPF nº 557.764.697-91, residente e domiciliado na cidade de Linhares/ES, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**:

Considerando que desde o início do funcionamento da cedente no atual prédio o município de Linhares vem realizando diversas atividades em benefício da Fundação, tais como: a) o pagamento da conta de energia elétrica de janeiro de 2017 à agosto de 2018; b) a cessão de dois servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, desde janeiro de 2017; c) a cessão de uma servidora ocupante do cargo de servente desde janeiro de 2017; d) a poda das árvores, capina e serviços de jardinagem; e) a troca de lâmpadas e luminárias e serviços de elétrica em geral; f) a troca das bandeiras, g) a instalação da bomba hidráulica para caixa d'água; h) o empréstimo de veículo para deslocamento fora do município; i) a pintura de sinalização do estacionamento; j) a instalação do bicicletário e placas no estacionamento; k) serviços de paisagismo na área de convivência; dentre outras.

Considerando a necessidade de formalizar os serviços que continuam sendo prestados pelo município em benefício da cedente de forma contínua;

As partes resolvem, de comum acordo, aditar o referido termo de cessão, mediante as seguintes cláusulas:

Rel 

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta do termo de cessão originário, listando de maneira pormenorizada as obrigações do CESSIONÁRIO, de modo a incluir as atividades já realizadas pelo Município de Linhares/ES em benefício da CEDENTE:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) zelar pela área cedida;
- b) desenvolver o Núcleo Jurídico de Políticas Públicas Municipais, buscando trazer benefícios diretos à sociedade local e aos acadêmicos;
- c) custear as despesas da PGM referentes ao material de consumo, expediente, limpeza e internet;
- d) realizar a limpeza das áreas utilizadas pela PGM;
- e) ceder à Fundação dois servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal;
- f) realizar a poda das árvores, capina e serviços de jardinagem sempre que solicitado pela Fundação;
- g) realizar a troca de lâmpadas e luminárias, sempre que solicitado pela Fundação;
- h) realizar a troca das bandeiras, sempre que necessário;
- i) emprestar veículo para deslocamento de servidores da Fundação para fora do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este aditivo ao Termo de Cessão de Uso Gratuito que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Linhares/ES, 30 de junho de 2021.



ROBSON GUIMARÃES DO VALLE

Presidente da Fundação Faceli



GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares-ES



NÁDIA LORENZONI

Procuradora-Geral do Município de Linhares-ES